



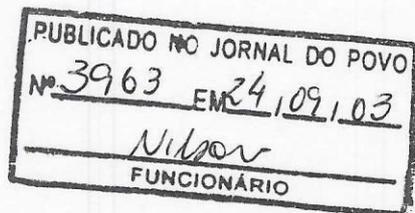
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

(E-mail) prefeitura-sarandi@wnet.com.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Cx. P. 71 - Fone/Fax: (0xx44) 264-2777
CEP 87111-230 Sarandi Paraná



DECRETO Nº 626/2003



SÚMULA:- Dispõe sobre a retrocessão ao Patrimônio Público Municipal, do Lote de terras nº 285-E, da Gleba Patrimônio Sarandi.

APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que o Município de Sarandi, Estado do Paraná, nos termos da Lei Municipal nº 109/85 de 02/12/1985, sob condições e com cláusula de retrocessão, ficou autorizado a Doar ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Sarandi, uma área de terras medindo 2.000,00 m². (dois mil metros quadrados), constante do Lote de terras nº 285-E, subdivisão do Lote nº 285, da Gleba Ribeirão Sarandi, neste Município, para fins de construção da sede própria e dependências complementares da referida entidade.

Considerando a condição contida no Artigo 2º, da Lei Municipal nº 109/85, de 02/12/1985, o qual prevê expressamente a reversão do imóvel ao Patrimônio Público Municipal.

Considerando que até a presente data não foi edificada a sede própria da entidade, estando o imóvel desocupado.

DECRETA

Art. 1º - Fica determinado a reversão ao Patrimônio Público do Município de Sarandi, Estado do Paraná, do Lote de Terras nº 285-E, com área de 2.000,00 m². subdivisão do Lote 285, da Gleba Ribeirão Sarandi, neste Município.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 22 de setembro de 2003

APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal